



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XVI Nº 4818 EDIÇÃO EXTRA

SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2018

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Djalto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sidarta Augusto Cardoso Venda

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues

1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

| | |
|--|-------|
| Atos do Prefeito..... | 2 a 3 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social..... | 3 a 4 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..... | 4 |

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7483/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA, Apoio Administrativo - Matrícula nº 8284, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Licença Sindical, no triênio 2015/2018, com base na Lei Complementar nº 079/2003, de 09.12.03, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13008/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 7984/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, no termo de Posse da funcionária SUELY BORGES PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 8067, onde se lê: C.I nº 05261781-4, do Instituto Félix Pacheco – leia-se RG nº 05.281.781-4/DETRAN, conforme parecer da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº221446/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de novembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 8031/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 16 de maio de 2017, a funcionária LUCI ROSANA FERREIRA GUADARD, Professor II - Matrícula nº 10940, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 6168/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de novembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 8039/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 13 de setembro de 2017, a funcionária MARCIA CRISTINA BERGAMINI DA ROCHA, Professor II - Matrícula nº 8930, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 223282/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de novembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 8040/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2017, a funcionária MARIA DE FÁTIMA PIRES MARIZ, Merendeira - Matrícula nº 9986, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 222755/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de novembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 8198/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 27 de outubro de 2017, a funcionária BETE ELISA GUIMARAES CALDAS, Secretária Escolar, Matrícula nº 10702, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 225673/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 8343/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 15 de dezembro de 2017, o funcionário ANDRÉ MIGLIORI DE SOUZA, Guarda Municipal - Matrícula nº 8138, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 228500/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

DECRETO Nº. 6065 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Fixa o piso salarial municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) como piso salarial municipal.

Art. 2º Nenhum servidor ativo ou inativo e pensionista perceberá vencimento inferior ao piso municipal.

§ 1º Excetuam-se do presente os servidores que integram categoria com piso salarial previsto em lei específica.

§ 2º O recebimento de valor inferior ao piso salarial municipal em razão do rateio de pensão, por multiplicidade de beneficiários, não constitui violação ao previsto no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO No 6.066/2018, de 05 de janeiro de 2018.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de agosto de 2012, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município entre os dias 24 e 30 de dezembro 2017, tendo as precipitações máximas registradas no pluviômetro (CEMADEN/MCT) localizado no bairro de Agostinho Porto, acumulando aproximadamente 125,8 mm;

- Que tal situação foi agravada por novas precipitações ocorridas nos dias 02 e 03 de janeiro de 2018 de 68,2 mm, conforme relatório do setor de meteorologia da Coordenadoria de Proteção e Defesa civil, foi registrado nos pluviômetros do CEMADEN/MCT para o município uma média de 161,5 mm, dos dias com precipitações mais significativas, o que representa 90% da precipitação para todo o mês de dezembro;

- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundação e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres - FIDE;

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar

as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro de 2018.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Presidente Lincoln, nº 899, (Térreo), Vilar dos Teles, São João de Meriti, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São João de Meriti, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Leideméa Silva (Centro Social Phênix), Ana Paula Lima da Silva (Casa da Criança – Lar São José), Maria Aparecida Pio de Abreu (SEMUS), Vandrea Ribeiro dos Santos (SEME), Ivan Rodrigues de Oliveira (Nossa Casa), Vânia de Azevedo Pinto Silva (Novo Amanhecer) e Pedro Henrique Pereira de Vasconcelos (SEMFAP). Após a confirmação do quórum legal, a presidente deu início à reunião contendo os seguintes assuntos de pauta: Leitura da ata anterior; Plano de Ação 2017 e 2018; Plano de Aplicação 2017 e 2018; Prorrogação do Edital; SIMASE; Pacto de Compromisso pela plena Garantia de Direitos da Infância e Juventude no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; Visitas Institucionais e Informes Gerais. Iniciando a plenária, a secretária executiva, Aldeneide Andrade da Silva, fez a leitura da ata anterior, que após lida foi aprovada pelos conselheiros presentes. Continuando com a pauta, a secretária executiva Aldeneide Andrade, esclareceu que foi enviado os planos de ações e aplicações dos anos 2017 e 2018 para email dos conselheiros para que os mesmos avaliassem e que fossem deliberados nesta reunião. Proseguindo com a pauta, a secretária executiva apresentou os referidos planos expondo: as finalidades dos planos; os objetivos

e ações; público alvo; fonte de financiamento e as metas a serem desenvolvidas e aplicadas. Os conselheiros apreciaram colocaram suas discussões e aprovaram por unanimidade. Proseguindo com a pauta a secretária executiva, Aldeneide Andrade apresentou o Pacto de Compromisso pela Plena Garantia dos Direitos da Infância e Juventude no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, onde informou que realizou contato telefônico com o Poder Judiciário para melhor avaliação, onde comunicaram que enviaram para todos os municípios, com intuito de aprimorar os conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, no entanto a secretária executiva relatou que após realizada a leitura, verificou que os objetivos do pacto são as mesmas atribuições que o CMDCA já executa, e não haveria necessidade do conselho realizar tal aprovação. Os conselheiros fizeram a discussão e avaliação e decidiram não aderir o Pacto de Compromisso pela Plena Garantia dos Direitos da Infância e Juventude no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Dando continuidade a pauta a secretária executiva Aldeneide Andrade, informou que o Edital foi encerrado, tendo a participação somente de 03 (três) instituições sendo eles: Novo Amanhecer Obras Sociais; Associação Evangélica Projeto Criança Feliz e Projeto Bom de Bola, e comunicou que os prazos determinados neste edital são de períodos muito curtos não dando tempo hábil das outras instituições participarem, sugerindo a prorrogação do Edital, tendo os conselheiros aprovados a prorrogação. Passando para próxima pauta, a presidente, Leideméa Silva, informou sobre reunião do SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa, que aconteceu no Meriti-Previ, e que houve êxito nas discussões, sendo deliberado um Fórum para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Médida Sócioeducativa. A secretária executiva, Aldeneide Andrade informou que já está sendo providenciado o local para o referido Fórum. Proseguindo com a pauta, a secretária executiva, Aldeneide Andrade, apresentou as planilhas das Visitas institucionais, tendo a comissão que se organizar nas datas para realizar as visitas em algumas instituições, tendo o conselho se manifestado a favor da referida planilha, só tendo que ser reajustadas algumas datas. Nos Informes Gerais a presidente Leideméa mencionou sobre o passeio da própria instituição, levando crianças e adolescentes no Circo Show do Marcos Frotas e no Aquário sendo um passeio excepcional para o desenvolvimento cultural dessas crianças. Não havendo mais nada a tratar, a presidente Leideméa Silva, deu por encerrada a reunião e eu, Aldeneide Andrade da Silva, Secretária Executiva, lavrei e transcrevi a presente ata, em dezenove de outubro de dois mil e dezessete, que segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

LEIDEMÉA SILVA

Presidente / Centro Social Phênix

VANDRÉA RIBEIRO DOS SANTOS
SEME

MARIA APARECIDA PIO DE ABREU
SEMUS

ANA PAULA DE LIMA DA SILVA
Casa da Criança Lar São José

VÂNIA DE AZEVEDO PINTO SILVA
Novo Amanhecer Obras Sociais

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS
SEMFAP

IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Nossa Casa

ALDENEIDE ANDRADE DA SILVA
Secretária Executiva

R E S O L U Ç Ã O n.º 008, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Relatório Anual da Execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Referente ao Ano 2017.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro

de 2017, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto da Lei Municipal 1798, de 09 de agosto de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município que cria novas disposições

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Relatório Anual da Execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Referente ao Ano 2017.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2017.

LEIDEMÉA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e de Adolescente de São João de Meriti

R E S O L U Ç Ã O n.º 009, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Referente ao Ano 2018.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto da Lei Municipal 1798, de 09 de agosto de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município que cria novas disposições

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Referente ao Ano 2018.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2017.

LEIDEMÉA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e de Adolescente de São João de Meriti

R E S O L U Ç Ã O n.º 010, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre os Parâmetros Legais previsto no Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento no Ano 2017.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto da Lei Municipal 1798, de 09 de agosto de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município que cria novas disposições

R E S O L V E:

Art.1º- Fica encerrado o Processo de Seleção dos Projetos voltada à área da Infância e Adolescência para organizações governamentais e não governamentais registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As Entidades que participaram do processo e protocolaram através de ofícios seus projetos na Secretaria Municipal de assistência social foram:

I – Novo Amanhecer Obras Sociais: Processo nº 226254/2017 –

Projeto Corpo e Movimento;
II – Projeto Bom de Bola: Processo nº 226253/2017 – Projeto Campeonato da Juventude;
III – Associação Evangélica Projeto Criança Feliz: Processo nº 226256/2017 – Projeto Ludoterapia;
IV – Centro Social Phênix: Processo nº 226994/2017 – Projeto Inclusão Produtiva Construindo o Futuro na Era Digital; Projetos nº 226995/2017 – Projeto Renascer para o Futuro;
V – Casa de Cláudia: 227754/2017 – Projeto DançArte; Processo nº 227756/2017 – Projeto Lutando pela Vida;
VI Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva: Processo nº 227200/2017 – Projeto Orquestra Clássica Som da Vila / Escola de Educação Infantil;

Art.3º - Os critérios de seleção e avaliação serão atendidos conforme os itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, previsto neste Edital;

Art. 4º - A divulgação dos resultados da seleção será divulgada em Diário Oficial do Município, em conformidade com os parâmetros legais contidas no edital;

Art.5º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2017.

LEIDEMÉA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e de Adolescente
de São João de Meriti

RESOLUÇÃO n.º 011, de 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre os Parâmetros Legais previsto no Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento no Ano 2017.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto da Lei Municipal 1798, de 09 de agosto de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município que cria novas disposições
RESOLVE:

Art.1º- Nos Termos do Edital 001/2017 para o processo de Seleção dos Projetos voltada à área da Infância e Adolescência para organizações governamentais e não governamentais registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, TORNA PÚBLICO, a homologação nos critérios de seleção e avaliação das entidades que estão elegíveis com os projetos apresentados a participarem do Edital:

I – Novo Amanhecer Obras Sociais: Processo nº 226254/2017 – Projeto Corpo e Movimento;
II – Associação Evangélica Projeto Criança Feliz: Processo nº 226256/2017 – Projeto Ludoterapia;
III – Centro Social Phênix: Processo nº 226994/2017 – Projeto Inclusão Produtiva Construindo o Futuro na Era Digital; Projetos nº 226995/2017 – Projeto Renascer para o Futuro;
IV – Casa de Cláudia: 227754/2017 – Projeto DançArte; Processo nº 227756/2017 – Projeto Lutando pela Vida;
V Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva: Processo nº 227200/2017 – Projeto Orquestra Clássica Som da Vila / Escola de Educação Infantil;

Art. 2º - As Entidades elegíveis que inscreveram seus projetos deverão dentro do prazo de 25 dias comparecerem no horário de segunda à sexta de 09h as 16h, na Secretaria Municipal de Assistência social, sito Avenida Presidente Lincoln, n.º 899, Vilar dos teles, neste município, munidos dos documentos imposto neste Edital no item 11, conforme preconiza este edital.

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2017.

LEIDEMÉA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e de Adolescente
de São João de Meriti

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMDCA 2018

- 17 de Janeiro – 09h30
- 21 de Fevereiro – 09h30
- 21 de março – 09h30
- 18 de abril – 09h30
- 16 de maio – 09h30
- 20 de junho – 09h30
- 18 de julho – 09h30
- 22 de agosto – 09h30
- 19 de setembro – 09h30
- 17 de outubro – 09h30
- 21 de novembro – 09h30
- 19 de dezembro – 09h30

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO n.º 001/2018/SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DETERMINAR, em razão da ocorrência de alagamento em diversos logradouros do bairro Éden, sub-bairro Grande Rio, com base no Memorando/SOF nº 003/2018, de 03/01/2018, conforme cópia anexa, e VISANDO GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA, BEM COMO A SAÚDE DOS MORADORES E TRANSEUNTES DO LOCAL, as INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS DE DESOBSTRUÇÃO DAS LINHAS DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS ÁGUAS REPRESADAS na rua Amaralina, no trecho já utilizado anteriormente, bem como junto à passarela de pedestres da Rodovia Presidente Dutra.

São João de Meriti, 03 de janeiro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 99.628



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE